

**CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2006
(MESMO GRUPO)**

OBJETO DO CONTRATO	CONTRATANTE/ CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA	PRAZO	VALOR CONTRATO (EM R\$)	VALOR ATUALIZADO (EM R\$)	CONDIÇÕES DE RESCISÃO OU TÉRMINO	INFLUÊNCIA DO CONTRATO	OBSERVAÇÕES
Execução pelo regime de empreitada global dos serviços e obras civis necessárias à recuperação e melhoramentos das rodovias administradas pela contratante C. nº 322/06	Autovias S.A./Latina Manutenção de Rodovias Ltda	02.01.2006	Prazo máximo de 13 meses	R\$ 3,53 milhões (aprox.)		Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	Pouca Relevância	A pouca relevância é devido ao fato de serem operações normais entre empresas do mesmo grupo.
Serviços complementares de execução de remendos nas rodovias administradas pela contratante ADITAMENTO C. nº 322/06	Autovias S.A./Latina Manutenção de Rodovias Ltda	04.04.2006		R\$ 0,15 milhões (aprox.)			Pouca Relevância	A pouca relevância é devido ao fato de serem operações normais entre empresas do mesmo grupo.

Gerenciamento, Consultoria, Supervisão e Fiscalização das obras civis e serviços necessários à recuperação e melhoramentos das rodovias administradas pela contratante C n° 323/06	Autovias S.A./Paulista Infra-Estrutura Ltda	02.01.2006	Prazo máximo de 12 meses	R\$ 1,29 milhões (aprox.)		Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligencia, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	Pouca Relevância	A pouca relevância é devido ao fato de serem operações normais entre empresas do mesmo grupo.
Execução pelo regime de empreitada por preços unitários dos serviços de implantação e correção de sinalização horizontal necessários à recuperação e melhoramentos das rodovias administradas pela contratante C. n° 364/06	Autovias S.A./Latina Manutenção de Rodovias Ltda	05.07.2006	Prazo máximo de 18 meses	R\$ 3,54 milhões (aprox.)		Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligencia, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	Pouca Relevância	A pouca relevância é devido ao fato de serem operações normais entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI.	Credor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. Devedor: Autovias S.A.	17.01.2005	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$4,8 milhões (aprox.)	R\$ 6,2 milhões Ref.: 31/12/2006	A Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de janeiro de 2008, desde que o faça de maneira expressa à Autovias S.A. e com antecedência de 30 dias	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.

Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI.	Credor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. Devedor: Autovias S.A.	29.09.2004	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$3,0 milhões	R\$ 3,9 milhões Ref.: 31/12//2006	A Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de janeiro de 2008, desde que o faça de maneira expressa à Autovias e com antecedência de 30 dias	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI..	Credor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. Devedor: Autovias S.A.	13.02.2004	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$3,5 milhões.	R\$ 0,8 milhões Ref.: 31/12/2006	A Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de janeiro de 2008, desde que o faça de maneira expressa à Autovias e com antecedência de 30 dias	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 101,5% do CDI.	Credor: Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A Devedor: Autovias S.A.	12.11.2004	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$3,5 milhões	R\$ 4,6 milhões Ref.: 31/12/2006	A Intervias poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada desde que o faça de maneira expressa à Autovias e com antecedência de 15 dias	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 101,5% do CDI.	Credor: Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. Devedor: Autovias S.A.	14.02.2005	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$3,0 milhões	R\$ 3,8 milhões Ref.: 31/12/2006	A Intervias poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada desde que o faça de maneira expressa à Autovias e com antecedência de 15 dias	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 101,5% do CDI.	Credor: Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A Devedor: Autovias S.A.	28.10.2004	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$3,5 milhões (aprox.)	R\$ 4,6 milhões Ref.: 31/12/2006	A Intervias poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada desde que o faça de maneira expressa à Autovias e com antecedência de 15 dias	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI.	Credor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. Devedor: Autovias S.A.	22.10.2004	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$1,0 milhão (aprox.)	R\$ 1,3 milhões Ref.: 31/12/2006	A Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de janeiro de 2008, desde que o faça de maneira expressa à Autovias e com antecedência de 30 dias	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.

Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI	Credor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. Devedor: Autovias S.A	13.09.2005	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$ 3,0 milhões (aprox.)	R\$ 3,5 milhões Ref.: 31/12/2006	A Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de janeiro de 2008, desde que o faça de maneira expressa à Intervias e com antecedência de 15 dias.	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI	Credor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. Devedor: Autovias S.A	14.10.2005	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$ 3,0 milhões (aprox.)	R\$ 3,5 milhões Ref.: 31/12/2006	A Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de janeiro de 2008, desde que o faça de maneira expressa à Autovias e com antecedência de 15 dias.	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI	Credor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. Devedor: Autovias S.A	11.11.2005	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$ 3,0 milhões	R\$ 4,6 milhões Ref.: 31/12/2006	A Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de novembro de 2007, desde que o faça de maneira expressa à Autovias e com antecedência de 15 dias.	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Prestação de Serviços DSU-OBR 0001/06	Centrovias Sistemas Rodoviários S/A / Latina Manutenção de Rodovias Ltda.	02/01/2006	12 meses	R\$ 7,5 milhões (aprox.)		Mediante aviso por escrito, no caso de: a) Inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; b) Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, requerida ou homologada; c) Atraso na execução dos trabalhos, por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE; d) Paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, por mais de 60 (sessenta) dias, salvo se for determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à CONTRATADA; e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.

<p>Contrato de Prestação de Serviços DSU-OBR-0003/06</p>	<p>Centrovias Sistemas Rodoviários S/A / Paulista Infra-Estrutura Ltda</p>	<p>02/01/2006</p>	<p>12 meses</p>	<p>R\$ 2,0 milhões (aprox.)</p>		<p>Mediante aviso por escrito, no caso de: a) Inobservância de qualquer cláusula, condição ou disposição desse contrato; b) Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, requerida ou homologada; c) Atraso na execução dos trabalhos, por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE; d) Paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE, por mais de 60 (sessenta) dias, salvo se for determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à CONTRATADA; e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.</p>	<p>Pouca Relevância</p>	<p>A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.</p>
<p>Execução pelo regime de empreitada global dos serviços e obras civis necessárias à recuperação, ampliação e melhoramentos das rodovias administradas pela contratante DSU-OBR 1167/0</p>	<p>Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A./ Paulista Infra-Estutura Ltda.</p>	<p>07.02.2005</p>	<p>Prazo máximo de 24 meses</p>	<p>R\$48,3 milhões (aprox.)</p>	<p>R\$17,2 milhões (aprox.)</p>	<p>Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expreso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligencia, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada</p>	<p>Pouca Relevância</p>	<p>A pouca relevância é devido ao fato de serem operações normais entre empresas do mesmo grupo.</p>

Execução pelo regime de empreitada global dos serviços e obras civis necessárias à recuperação, ampliação e melhoramentos das rodovias administradas pela contratante	Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A./ Latina Manutenção de Rodovias Ltda.	07.02.2005	Prazo máximo de 24 meses	R\$5,5 milhões (aprox.)	R\$0,6 milhão (aprox.)	Mediante aviso por escrito, no caso de (i) inadimplemento contratual; (ii) dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, requerida ou homologada; (iii) atraso na execução dos trabalhos, por culpa da contratada, sem justificativa aceita pela contratante; (iv) paralisação total ou parcial dos trabalhos, sem prévio e expresso consentimento da contratante, por mais de 60 dias, salvo se por determinação de autoridade competente em razão de fato não imputável à contratada; e (v) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da contratada, devidamente comprovada	Pouca Relevância	A pouca relevância é devido ao fato de serem operações normais entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI	Credor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. Devedor: Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A	31.08.2005	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$ 3,5 milhões (aprox.)	R\$ 4,1 milhões Ref.: 31/12/2006	A Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de agosto de 2007, desde que o faça de maneira expressa à Intervias e com antecedência de 15 dias.	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Mútuo Obs.: Correção do principal com base em 100% do CDI	Credor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. Devedor: Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A	30.09.2005	Não há prazo para liquidação	Principal: R\$ 6,2 milhões (aprox.)	R\$ 6,5 milhões Ref.: 31/12/2006	A Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. poderá exigir a restituição antecipada da importância mutuada a partir de setembro de 2007, desde que o faça de maneira expressa à Intervias e com antecedência de 15 dias.	Pouca Relevância	A pouca relevância é devida ao fato de serem operações normais de caixa entre empresas do mesmo grupo.
Contrato de Aluguel de prédio comercial para a Sede da Autovias	Credor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. Devedor Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.	14/04/2006	Prazo máximo de 12 meses	Principal: R\$4,2 mil/mês	R\$ 4,2 mil/mês Ref.: 31/12/2006		Pouca Relevância	